




Política de Proteção e Salvaguarda da Criança 2024

Responsabilidade de monitoramento	Diretor de Educação
Próxima data de revisão	Julho de 2025
Órgão de Aprovação	Currículo e Padrões
Data de ratificação	2 de julho de 2024
Assinatura do Presidente do Comitê	

Conteúdo

1. Objetivo desta política.....	3
2. A Lei e o Quadro Nacional	3
2.1 Jurídico	4
2.2 Governo.....	4
2.3 Locais.....	4
2.4 Organizacional	4
2.5 Definições	5
3. Funções e responsabilidades	5
3.1 Todo o pessoal.....	5
3.2 O responsável designado pela salvaguarda.....	6
3.3 Vice-líder(es) designado(s) para salvaguarda.....	7
3.4 O Diretor da Academia	7
3.5 A Equipe de Liderança Sênior da Academia.....	8
3.6 A confiança.....	8
3.7 A Equipe Executiva.....	9
4. Governança da salvaguarda.....	9
5. Garantia de qualidade	10
6. Escalada.....	11
7. Gerenciando alegações contra adultos que trabalham no Trust	11
Apêndice 1 – Lista de Academias.....	14
Apêndice 2 – Poderes e deveres legais.....	15

Entrará em vigor em 1º de setembro de 2024

O Voyage Education Trust (o Trust) acredita que uma criança ou jovem nunca deve sofrer abuso de nenhum tipo. Temos a responsabilidade de promover o bem-estar de todas as crianças e jovens e mantê-los seguros. Estamos comprometidos em praticar de uma forma que os proteja.

Objetivo desta política

O objetivo deste documento é fornecer um resumo geral dos aspectos de salvaguarda e proteção à criança que são comuns em todo o Trust.

Cada Academia dentro do Trust tem um documento Site-Specific Arrangements que é publicado em seu site individual. Uma lista de Academias e seus sites estão incluídos no Apêndice 1 deste documento.

Esta política deve ser lida juntamente com os seguintes documentos:

- Academia Individual: Arranjos Específicos do Local para Salvaguarda e Proteção da Criança 2024
- A Voyage Education Partnership gerencia alegações contra adultos que trabalham no Trust
Política 2024
- DfE Mantendo as Crianças Seguras na Educação – 2024 •
Trabalhando Juntos para Proteger as Crianças – Dezembro de 2023
- A Lei da Criança de 1989 e 2004
- A Lei das Crianças e do Trabalho Social de 2017
- A Lei da Educação de 2002

A Lei e o Quadro Nacional

Os requisitos do Trust e de cada Academia para salvaguardar e promover o bem-estar de todas as crianças e jovens estão incorporados na legislação, no governo e na orientação da Autoridade Local. A Política, portanto, do Trust tem que estar, e está, alinhada com essa estrutura mais ampla.

1.1 Jurídico

O Apêndice 2 descreve a estrutura legal fundamental e a diferença importante entre prevenção e proteção que agora sustentam o trabalho de salvaguarda.

1.2 Governo

As orientações do governo 'Trabalhando Juntos para Proteger Crianças – Dezembro de 2023' e 'Mantendo Crianças Seguras na Educação 2024' são os documentos nacionais essenciais de proteção e fornecem orientação prática sobre a implementação de requisitos legais. Cada Academia deve ter pelo menos uma cópia de cada um, que deve ser acessível à equipe.

Todos os adultos que trabalham no Trust devem receber sua própria cópia da Parte 1 e do Anexo A de 'Keeping Children Safe in Education 2024'. Todos os adultos que trabalham diretamente com crianças devem receber o Anexo B.

É preciso dar tempo para que a equipe leia o documento e eles devem confirmar por retorno que leram e entenderam o documento.

1.3 Locais

As Parcerias Locais de Salvaguarda (LSPs) são compostas por gerentes seniores de cada organização principal para supervisionar em nível local os arranjos de trabalho conjunto para salvaguarda. Cada arranjo de Trust terá uma oferta única que se relaciona com a comunidade que atendem.

Este órgão produz procedimentos locais que estão em conformidade com "Trabalhando Juntos para Proteger as Crianças – Dezembro de 2023" e que influenciam os procedimentos próprios de cada organização.

Cada Academia deve ter uma cópia e mostrar a devida consideração por seus acordos de parceria local. Também é uma expectativa do Trust que os DSLs participem de eventos de atualização e treinamento conforme exigido por seus acordos de parceria local. [Lincolnshire Safeguarding Children Partnership – Sobre o LSCP - Lincolnshire County Council](#)

1.4 Organizacional

Cada Academia tem seus próprios acordos de proteção publicados que refletem e complementam todos os itens acima.

Este documento de Arranjos Específicos do Site deve ser publicado nos sites individuais da Academia.

1.5 Definições

É importante ver a salvaguarda como o termo “guarda-chuva” para tudo o que é feito para apoiar crianças e jovens, para mantê-los seguros e promover seu bem-estar. 'Working Together to Safeguard Children – December 2023' define a salvaguarda e a promoção do bem-estar das crianças como:

- Fornecer ajuda e apoio para atender às necessidades das crianças assim que os problemas surgirem
- proteger as crianças de maus-tratos, seja dentro ou fora de casa, incluindo online
- prevenir o comprometimento da saúde mental e física ou do desenvolvimento das crianças
 - garantir que as crianças cresçam em circunstâncias consistentes com a prestação de cuidados seguros e eficazes
 - tomar medidas para permitir que todas as crianças tenham os melhores resultados. A proteção infantil é definida como:
- parte da salvaguarda e promoção do bem-estar; e • a atividade de proteger crianças específicas que sofrem, ou que provavelmente sofrerão, danos significativos ferir.

Pode-se ver, portanto, que a proteção é apenas uma parte da salvaguarda e, de fato, o espírito da legislação é sobre a promoção das necessidades das crianças e a prevenção de danos. Isso apoia a necessidade de toda a equipe ser capaz de responder cedo quando tem uma preocupação, em vez de esperar até que algo esteja mais definido e certo.

A mensagem mais crítica da legislação é que “o bem-estar da criança é primordial”

Funções e responsabilidades

Proteger e promover o bem-estar das crianças é responsabilidade de todos.

Abaixo está uma breve descrição dessas principais responsabilidades.

1.6 Todos os funcionários

Todos os funcionários irão:

- certificar-se de que eles receberam o treinamento adequado para sua função;
- assumir a responsabilidade de relatar quaisquer preocupações, não importa qual seja sua função;
- garantir que eles tenham uma cópia da parte 1 e do Anexo B de Manter as Crianças Seguras na Educação 2024 e que o leram e compreenderam;

- garantir que leram e compreenderam “Proteção de Viagem: Política e Procedimento para alegações e preocupações levantadas em relação à equipe, equipe de suprimentos, contratados e voluntários”
- garantir que leram e compreenderam os acordos específicos do local da Academia para salvaguarda e proteção da criança
- estar ciente da necessidade de minimizar a sua própria vulnerabilidade ao não estarem sozinhos com crianças ou em situações que possam torná-los vulneráveis a más práticas e/ou alegações contra elas; e
- esteja sempre atento às necessidades dos jovens e fique atento a quaisquer possíveis sinais de abuso.

1.7 O Líder de Salvaguarda Designado

O Líder Designado de Proteção (DSL) é o membro da Equipe de Liderança Sênior da Academia que é responsável pela liderança estratégica de proteção, incluindo segurança online e compreensão dos sistemas e processos de filtragem e monitoramento.

O DSL tem o status e a autoridade dentro da escola para desempenhar as funções do cargo, que incluem:

O DSL irá:

- garantir que as políticas de proteção à criança sejam conhecidas, compreendidas e utilizadas adequadamente pela equipe, revisadas anualmente e disponibilizadas publicamente
- aconselhar e dar suporte à equipe em questões de proteção e salvaguarda de crianças
- incentivar uma cultura de escuta das crianças
- gerenciar encaminhamentos de proteção para assistência social infantil, polícia ou outras agências
- manter contato com o diretor sobre investigações em andamento nos termos da seção 47 da Lei da Criança de 1989 e investigações policiais e estar ciente da exigência de que as crianças tenham um adulto apropriado em circunstâncias relevantes.
- participar de discussões estratégicas e reuniões interinstitucionais
- manter contato com o “gerente de caso” e o(s) oficial(ais) designado(s) pela autoridade local (LADO) para questões de proteção infantil em casos que envolvam um membro da equipe.
- conscientizar a equipe sobre os cursos de treinamento e os últimos acordos de proteção locais disponíveis através de acordos de parceiros de salvaguarda locais
- Manter registros escritos das preocupações, garantindo que todas incluam; um resumo claro e abrangente das preocupações; detalhes de como a preocupação foi acompanhada e resolvida e detalhes de qualquer ação tomada, decisões tomadas e o resultado;
- garantir que todos os registros de salvaguarda sejam revisados regularmente e sujeitos a escrutínio de garantia de qualidade;
- garantir que os arquivos de proteção infantil sejam transferidos para as escolas receptoras dentro de 5 dias e que qualquer informação adicional de proteção seja compartilhada com a equipe relevante;
- passar por treinamento e receber atualizações regulares para manter o conhecimento e as habilidades necessárias para desempenhar a função.
-
- Ter uma boa compreensão do comportamento sexual prejudicial.
- Entender e apoiar a escola em relação aos requisitos do dever de prevenção e ser capaz de fornecer aconselhamento e apoio à equipe sobre como proteger as crianças do risco de radicalização.

- Entenda os riscos exclusivos associados à segurança online e tenha certeza de que eles têm o conhecimento relevante e a capacidade atualizada necessária para manter as crianças seguras enquanto estiverem online na escola.
- promover resultados educacionais conhecendo as questões de bem-estar, salvaguarda e proteção infantil que as crianças necessitadas estão enfrentando ou já enfrentaram e identificando o impacto que essas questões podem ter na frequência, no envolvimento e no desempenho das crianças na escola
- apoiar o corpo docente para fornecer apoio acadêmico adicional ou ajustes razoáveis ajudar crianças que têm ou tiveram um assistente social a atingir seu potencial, reconhecendo que, mesmo quando a intervenção social obrigatória termina, ainda há um impacto duradouro nos resultados educacionais das crianças.
- garantir que todos os funcionários estejam cientes de questões específicas relacionadas à sua localidade que podem impactar a segurança das crianças na academia. • Isso inclui as prioridades estratégicas da Lincolnshire Safeguarding Children's Partnership (LSCP) entre 2022-2025 são:
 - Combater a exploração infantil
 - Melhorar o bem-estar emocional de crianças e jovens
 - Promover relacionamentos saudáveis e respeitosos
 - Identificar e reduzir o impacto da negligência em crianças e jovens
 - Identificar e reduzir o impacto dos danos sexuais e físicos
 - Identificar e reduzir o impacto da violência doméstica em crianças, jovens e suas famílias.
 -
- garantir que os casos particularmente complexos sejam encaminhados sem demora, especialmente quando for necessário envolve uma criança ou jovem sujeito a um plano de proteção à criança;
- seguir a política de escalonamento do LSCP quando os casos não estiverem progredindo de maneira aceitável; e
- reunir, comparar e analisar, conforme apropriado, todos os dados e informações relevantes para fins de garantia de qualidade.

1.8 Vice-líder(es) designado(s) para a salvaguarda

Cada Academia dentro do Trust nomeará pelo menos um Deputy Designated Safeguarding Lead que fornecerá formalmente cobertura e capacidade adicional para o DSL. Cada Deputy DSL será treinado no mesmo nível que o DSL.

Em caso de ausência prolongada do DSL, o diretor identificará um DSL adjunto para assumir as funções do DSL listadas acima.

1.9 O Diretor da Academia

O diretor de cada academia é responsável por garantir que o líder de proteção designado seja eficaz em sua função de fornecer e acessar serviços de alta qualidade para proteger e promover o bem-estar de crianças e jovens que acessam a oferta de sua academia, incluindo:

- oferecer suporte e orientação diários ao DSL, conforme necessário;
- supervisionar a promoção da proteção em toda a Academia, garantindo que todos os funcionários sejam devidamente treinados e estejam cientes de suas responsabilidades;
- garantir que a cobertura seja fornecida quando necessário na ausência do DSL;
- oferecer supervisão ao DSL em relação ao seu papel e às decisões tomadas;
- garantir que um membro sênior do pessoal seja designado como responsável pelas crianças sob tutela e receba formação adequada;
- incentivar os alunos e os pais a informar a Academia sobre quaisquer preocupações; • garantir que todos os procedimentos de recrutamento sigam as melhores práticas de salvaguarda com base no aconselhamento de a equipe de RH; • contribuir conforme apropriado para os processos de garantia de qualidade; e
- garantir alocação suficiente de tempo aos DSLs para desempenhar a função.

1.10 A Equipe de Liderança Sênior da Academia

A Equipe de Liderança Sênior da Academia apoiará o Diretor no cumprimento dos deveres de proteger crianças e jovens.

A Equipe de Liderança Sênior da Academia irá:

- promover a importância da salvaguarda em toda a Academia;
- supervisionar a eficácia dos sistemas de proteção, especialmente os procedimentos, e revisar e relatar quaisquer mudanças que sejam necessárias;
- apoiar o trabalho do DSL para garantir um processo eficaz para lidar com as preocupações; e
- garantir que a Academia cumpra o seu dever estatutário de cooperar com outras agências e que a cadeia de responsabilidade seja clara, desde a linha de frente até o nível sênior.

1.11 A Confiança

O líder de proteção de confiança fornecerá liderança estratégica dentro da Voyage Education Partnership para todos os aspectos da proteção de crianças e jovens.

O líder de salvaguarda de confiança irá:

- garantir que todas as políticas e procedimentos sejam revisados e atualizados de acordo com os requisitos nacionais e locais e que as mudanças apropriadas sejam disseminadas para todas as Academias;
- garantir que existam sistemas em vigor para apoiar a gestão eficaz da salvaguarda, especialmente o papel dos DSLs, a formação de todo o pessoal e a supervisão, conforme apropriado;
- garantir que haja alguém disponível para os diretores da academia que possa oferecer aconselhamento externo e apoio adequados em relação a preocupações de proteção, especialmente quando elas são complexas e/ou estão relacionadas a alegações contra a equipe;
- garantir que os processos de Garantia de Qualidade estejam em vigor e supervisionar as informações que eles produzem para medir o progresso e a eficácia das estruturas de proteção existentes; e
- produzir informações, incluindo análise de dados que reflitam a salvaguarda contextual do Trust para o Diretor de Educação, que por sua vez assegura o Conselho do Trust em relação à Salvaguarda, a fim de garantir que o Conselho possa demonstrar que está cumprindo suas obrigações de salvaguarda adequadamente.

1.12 A Equipe Executiva

O Diretor Executivo, como Diretor de Contabilidade, por meio da gestão de linha da Equipe Executiva, fornecerá desafios e suporte adequados para garantir que o Trust e as Academias estejam aproveitando todas as oportunidades para salvaguardar e proteger as crianças e os jovens que acessam seus serviços.

Governança da Salvaguarda

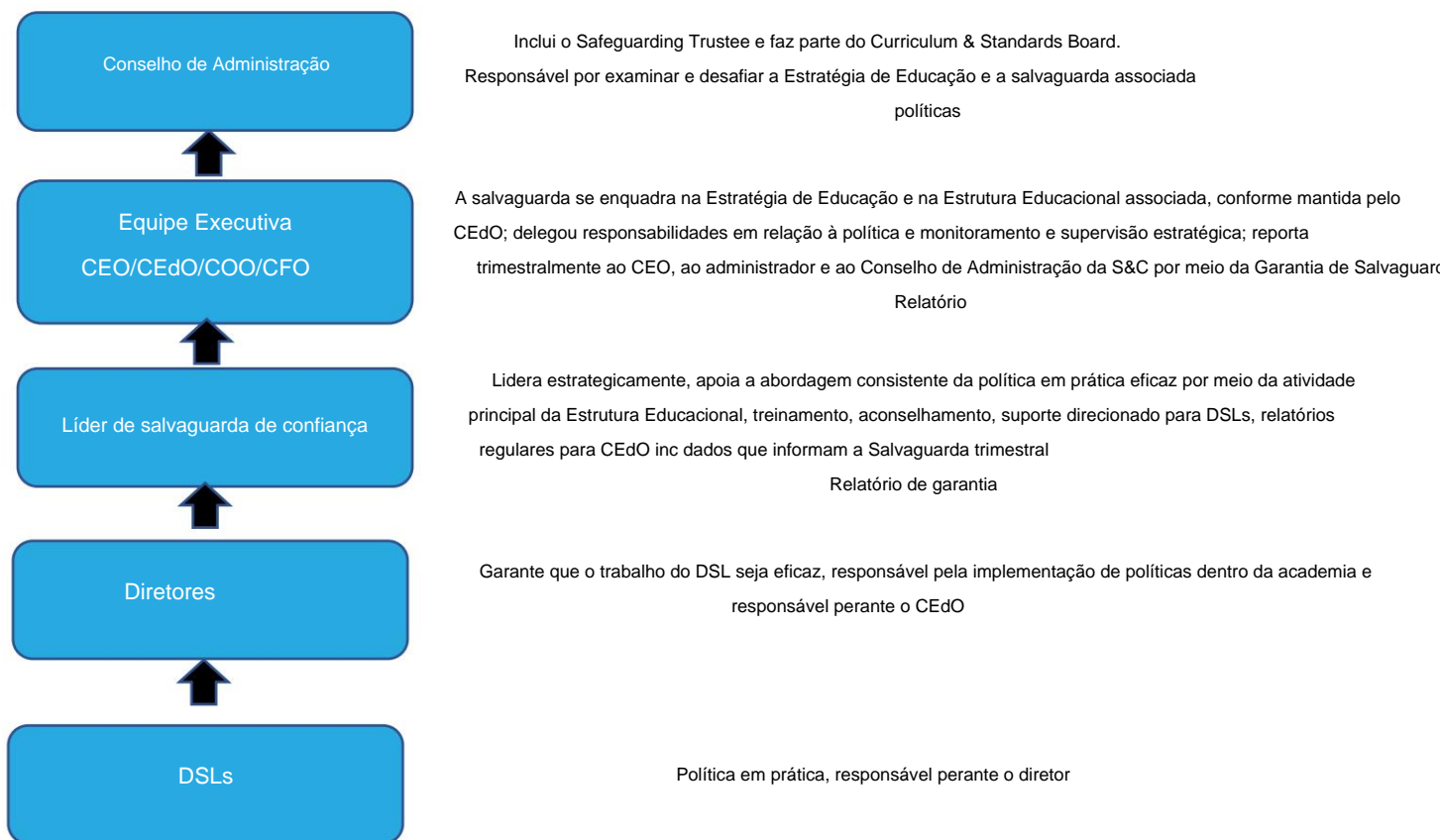
A garantia e o desenvolvimento da proteção são delegados ao Líder de Proteção da Confiança, sob a liderança estratégica da Equipe Executiva, que trabalhará com diretores e DSLs para garantir que todos os deveres estatutários sejam cumpridos.

O Executivo do Trust fornece relatórios ao Trustee com responsabilidade pela proteção, juntamente com outros membros do Subcomitê de Padrões e Currículo do Conselho do Trust.

O papel do Administrador de Proteção, com o apoio do Subcomitê de Padrões e Currículo do Conselho de Administração, é fornecer desafios estratégicos e suporte adequados à Equipe Executiva e ao Líder de Proteção da Administração para garantir que eles estejam satisfeitos com o cumprimento das obrigações de proteção da Administração identificadas na orientação estatutária Mantendo as Crianças Seguras na Educação 2024.

Todos os Trustees recebem treinamento apropriado de salvaguarda e Proteção à Criança (inc. Online). Este treinamento os equipa com o conhecimento para fornecer desafio estratégico e dar suporte à entrega de uma abordagem Trust completa para salvaguarda. Este treinamento é atualizado pelo menos anualmente.

Fluxograma para demonstrar a responsabilidade e a prestação de contas da política dentro da salvaguarda



Garantia de qualidade

Práticas e procedimentos de salvaguarda robustos são essenciais para dar suporte e salvaguardar as crianças e os jovens que acessam os serviços do Trust. Medidas eficazes de garantia de qualidade são essenciais para garantir que as práticas e os procedimentos sejam adequados ao propósito.

Existem três categorias de garantia para monitorar a proteção dentro do Trust (Vermelho, Âmbar e Verde) e as Academias são colocadas na categoria com base na classificação atual de suas práticas.

É importante observar que a classificação atual de cada Academia é revisada constantemente e pode estar sujeita a alterações sem aviso prévio.

Escalada

A equipe precisa estar ciente daqueles momentos em que as preocupações podem parecer que não estão progredindo para um resultado ou alguma forma de ação. Isso pode ser indicado por:

- dificuldade em obter uma DSL;
- funcionários não satisfeitos com a decisão do DSL ou do diretor;
- funcionários cientes de que um colega não transmitiu uma preocupação;
- agências externas não aceitam uma referência de uma Academia quando consideram que uma é necessária;
- a equipe não está ciente do que aconteceu com sua preocupação devido à falta de feedback.

É importante que a equipe não feche uma preocupação porque se sente "presa" ou "não consegue mais fazer". É importante escalar as preocupações para DSLs, diretores, outros funcionários seniores ou, se necessário, para o Trust Safeguarding Lead.

Caso haja preocupações sobre o trabalho de uma agência externa, consulte a política de escalonamento publicada pela Local Safeguarding Partnership.

O princípio importante é não permitir que uma preocupação seja "encerrada" sem que tenha recebido a atenção, avaliação e resolução necessárias.

Se as opções acima foram exploradas completamente e a preocupação ainda não está sendo tratada de forma eficaz e, portanto, colocando a criança ou o jovem em risco, é importante que você continue a encaminhar suas preocupações entrando em contato com o Safeguarding Trustee por meio do The Clerk to the Trust Board ou entrando em contato com a NSPCC Whistleblowing Advice Line pelo telefone 0800 028 0285.

Gerenciando alegações contra adultos que trabalham no Trust

O Trust leva muito a sério as alegações contra adultos que trabalham no Trust e reconhece que, se as preocupações não forem abordadas o mais cedo possível, elas podem criar ambientes de trabalho inseguros e deixar a equipe e as crianças cada vez mais vulneráveis. Neste caso, quando a política se refere a adultos que trabalham no Trust, isso inclui aqueles que são remunerados e não remunerados trabalhando em estabelecimentos que fornecem educação para crianças e jovens.

O Trust tem um Política e procedimento para alegações e preocupações levantadas em relação à equipe, equipe de fornecedores, contratados e voluntários . Política que deve ser seguida em todos os casos em que preocupações são identificadas em relação a um adulto trabalhando dentro da conduta do Trust que afeta/poderia afetar o bem-estar do(s) aluno(s) ou pode resultar em um potencial problema de salvaguarda. Preocupações sobre adultos trabalhando dentro do Trust no contexto do bem-estar e salvaguarda do aluno podem surgir de várias maneiras:

- atitude ou prática inadequada que potencialmente impacta o bem-estar geral das crianças que precisa ser abordado;
- aspectos de práticas inadequadas testemunhados por outros;
- funcionários falando contra o espírito da Academia;
- não conformidade com as políticas e procedimentos do Trust relacionados à proteção.

Mais especificamente, alegações podem ser feitas contra um adulto trabalhando dentro do Trust por uma criança ou colega em relação a abuso. Todos os itens acima serão vistos como assuntos reportáveis e as discussões devem ocorrer sem demora com o Headteacher.

Alegações que podem atingir o limiar de dano

Certas alegações são designadas como podendo atingir o limite de dano em relação a adultos trabalhando na educação. Elas devem ser relatadas pelo Diretor ao Oficial Designado (LADO), que é o líder estatutário para lidar e aconselhar sobre tais questões, especificamente quando um membro da equipe tem:

- comportou-se de uma forma que prejudicou uma criança, ou pode ter prejudicado uma criança; • possivelmente cometeu um crime contra ou relacionado a uma criança; • comportou-se em relação a uma criança ou crianças de uma forma que indica que ele ou ela representaria um risco de dano se trabalhasse regularmente ou em estreita colaboração com crianças; ou
- se comportou ou pode ter se comportado de uma forma que indica que pode não ser adequado para trabalhar com crianças. (Isso inclui comportamento que pode ter ocorrido fora de uma escola ou faculdade, que pode tornar um indivíduo inadequado para trabalhar com crianças, isso é conhecido como risco transferível)

Decisões internas em tais casos não devem ser finalizadas sem o conselho do Oficial Designado. Os motivos pelos quais a equipe pode não querer denunciar seus colegas precisam ser compreendidos.

Quando apropriado, deve ser realizada uma avaliação do risco transferível para as crianças com quem a pessoa trabalha.

Não seria incomum que as pessoas soubessem e acreditassem que a prática não é aceitável, mas se sentissem incapazes de responder por causa do medo:

- eles podem ter as preocupações erradas;
- para o seu próprio emprego e perspectivas se denunciarem outro colega;
- de isolamento por outros funcionários;
- sobre o que pode acontecer ao funcionário a longo prazo.

É particularmente difícil se os membros da equipe também forem amigos próximos e/ou parceiros em um relacionamento.

É preciso reconhecer que o bem-estar da criança continua sendo primordial em todos os momentos, e pode ser muito fácil perder de vista o impacto que pode ter sobre os outros o fato de estar do lado receptor de um comportamento inaceitável e, às vezes, ilegal.

Preocupações que não atendem ao limite de dano

O termo preocupação de "baixo nível" não significa que seja insignificante, significa que o comportamento em relação a uma criança não atinge o limite. Uma preocupação de baixo nível é qualquer preocupação - não importa quão pequena, e mesmo que não mais do que cause uma sensação de desconforto ou uma "dúvida incômoda" - de que um adulto trabalhando na escola ou faculdade ou em seu nome pode ter agido de uma forma que cause preocupação.

Exemplos de tal comportamento podem incluir, mas não estão limitados a:

- ser excessivamente amigável com crianças;
- ter favoritos; • tirar fotos de crianças com seus celulares;
- interagir com uma criança individualmente em uma área isolada ou atrás de uma porta fechada;
- usar linguagem inapropriada, sexualizada, intimidadora ou ofensiva.

Problemas sobre atitude e má prática podem ser tratados internamente e como parte do desenvolvimento e competência do membro da equipe. No entanto, se tais preocupações forem persistentes e qualquer plano com esse membro da equipe não tiver afetado a mudança, aconselhamento deve ser buscado e pessoas apropriadas incluídas no processo de tomada de decisão.

Os diretores podem receber uma alegação relacionada a um incidente que aconteceu quando um indivíduo ou organização estava usando suas dependências escolares para fins de execução de atividades para crianças (por exemplo, grupos comunitários, associações esportivas ou provedores de serviços que executam atividades extracurriculares).

Assim como em qualquer alegação de salvaguarda, a Academia deve seguir suas políticas e procedimentos de salvaguarda, incluindo informar o LADO, quando apropriado.

Apêndice 1 – Lista de Academias

Site da Academia	Endereço da Web
Academia Carlton Road	www.carltonroadacademy.net
Academia Fishtoft	www.fishtoftacademy.net
Academia Gosberton	www.gosbertonacademy.net
Academia Haven High	www.havenhighacademy.net
Academia Park	www.parkacademyboston.net
Academia dos Pioneiros	www.bostonpioneersacademy.net
Academia Staniland	www.stanilandacademy.net
Academia Wygate Park	www.wygateparkacademy.net
Academia Primária Old Leake	www.oldleakeacademy.net

Apêndice 2 – Poderes e deveres legais

O Children Act 1989 e 2004 descrevem os poderes e deveres para salvaguardar e promover o bem-estar das crianças. As seções principais são descritas abaixo.

Lei da Criança de 2004

A Seção 10 exige que cada Autoridade Local faça arranjos para promover a cooperação entre a autoridade, cada um dos parceiros relevantes da autoridade e outras pessoas ou órgãos que trabalham com crianças na área da Autoridade Local, conforme a autoridade considere apropriado. Os arranjos devem ser feitos com vistas a melhorar o bem-estar das crianças na área da autoridade, o que inclui proteção contra danos ou negligência, juntamente com outros resultados.

A Seção 11 atribui deveres a uma série de organizações e indivíduos para garantir que suas funções e quaisquer serviços que eles contratem para outros sejam executados com relação à necessidade de salvaguardar e promover o bem-estar das crianças.

Esta é uma seção particularmente importante para o Trust e todas as Academias entenderem sua necessidade de cooperar com os Serviços Sociais de Assistência à Criança no cumprimento deste dever de salvaguardar e proteger.

Lei das Crianças e do Trabalho Social de 2017

A Lei da Criança de 2004, conforme alterada pela Lei da Criança e do Trabalho Social de 2017,

fortalece esse relacionamento já importante ao atribuir novas funções a agências importantes em uma área local.

Especificamente, a polícia, os grupos de comissionamento clínico e a autoridade local têm o dever de tomar providências para trabalhar em conjunto e com outros parceiros locais para proteger e promover o bem-estar de todas as crianças em sua área.

Lei da Educação de 2002

A Seção 175 impõe às Autoridades Locais, no que se refere às suas funções educativas, aos órgãos de gestão das escolas públicas e aos órgãos de gestão das instituições de ensino superior (que incluem os colégios de ensino secundário), o dever de exercerem as suas funções com vista a salvaguardar e promover o bem-estar dos

crianças que são alunos de uma escola ou que são alunos menores de 18 anos que frequentam instituições de ensino superior.

O mesmo dever se aplica às escolas independentes (que incluem academias/escolas gratuitas) em virtude de regulamentações feitas sob a seção 157 desta Lei.

Lei da Criança de 1989

A Lei da Criança de 1989 impõe às Autoridades Locais o dever de promover e salvaguardar o bem-estar de crianças necessitadas em sua área.

A Seção 17(1) da Lei da Criança de 1989 estabelece que será dever geral de cada

Autoridade local:

- a) salvaguardar e promover o bem-estar das crianças necessitadas na sua área; e b) na medida em que seja consistente com esse dever, promover a educação dessas crianças pelas suas famílias, fornecendo uma gama e nível de serviços apropriados às necessidades dessas crianças.

A Seção 17(10) estabelece que uma criança será considerada necessitada se:

- a) é improvável que a criança alcance ou mantenha, ou tenha a oportunidade de alcançar ou manter, um padrão razoável de saúde ou desenvolvimento sem a prestação de serviços por uma entidade local Autoridade sob a Parte III da Lei da Criança de 1989;
- b) a saúde ou o desenvolvimento da criança podem ser significativamente prejudicados, ou ainda mais prejudicados, sem a prestação de tais serviços; ou c) a criança é deficiente.

Sob a seção 17, as Autoridades Locais têm a responsabilidade de determinar quais serviços devem ser fornecidos a uma criança necessitada. Isso não requer necessariamente que as próprias Autoridades Locais sejam as provedoras de tais serviços.

A Seção 47(1) da Lei da Criança de 1989 estabelece que:

Onde uma Autoridade Local:

- a) sejam informados de que uma criança que vive ou é encontrada na sua área (i) é alvo de uma emergência ordem de proteção, ou (ii) esteja sob proteção policial; e

- b) tenham motivos razoáveis para suspeitar que uma criança que vive ou é encontrada em sua área esteja sofrendo ou possa sofrer danos significativos: a Autoridade fará ou fará com que sejam feitas as investigações que considerar necessárias para que possam decidir se devem tomar alguma medida para salvaguardar e promover o bem-estar da criança.

A Secção 53 da Lei da Criança de 2004 altera tanto a secção 17 como a secção 47 da Lei da Criança de 1989, para exigir em cada caso que, antes de determinar quais os serviços a prestar ou quais as medidas a tomar, o A autoridade deverá, na medida em que for razoavelmente praticável e consistente com o bem-estar da criança:

- a) verificar os desejos e sentimentos da criança quanto à prestação desses serviços ou à ação a ser tomado; e
- b) dar a devida consideração (com relação à idade e à compreensão da criança) a tais desejos e sentimentos da criança, conforme eles foram capazes de apurar.

Poderes de proteção policial

De acordo com a seção 46 da Lei da Criança de 1989, quando um policial tiver motivos razoáveis para acreditar que uma criança pode sofrer danos significativos, o policial pode:

- remover a criança para uma acomodação adequada; ou
 - tomar medidas razoáveis para garantir que a remoção da criança de qualquer hospital ou outro local onde a criança esteja acomodada seja evitada.
- Nenhuma criança pode ser mantida sob proteção policial por mais de 72 horas.